



GILBERTO MARTINS ESTEVES
Prefeito

MARCELO DE SOUZA BAGIO
Vice-Prefeito

ALEXANDRE QUINTELLA GAMA
Procurador Geral do Município

FELIPE MACHADO CAIRO BALTAZAR
Chefe de Gabinete - Interino

VANDERLEI PEREIRA DA SILVA
Secretário de Controle Interno

RÔMULO ALVES BULHÕES
Secretário de Defesa Civil e Ordem Pública

CLAUDIA DE CASTRO PACHECO
Secretária de Administração

GILSON DOS SANTOS ESTEVES
Secretário de Fazenda

JOSÉ ADILSON GONÇALVES PRIORI
Secretário de Educação, Cultura, Ciência e Tecnologia

ROGÉRIO CAPUTO
Secretário de Obras Públicas, Urbanização e Transportes

ELUÁ NOGUEIRA TORRES DE ANDRADE
Secretária de Meio Ambiente

BERNARD DE OLIVEIRA CASAMASSO
Secretário de Planejamento e Gestão

RAFAELLA TEIXEIRA RAMPINI
Secretária de Saúde

APARECIDA DE FÁTIMA MOREIRA ESTEVES
Secretária da Família, Ação Social, Cidadania e Habitação

ALDAIR TEIXEIRA MACHADO
Secretário Agricultura, Abastecimento, Pesca, Indústria,
Comércio e Expansão Econômica

FELIPE MACHADO CAIRO BALTAZAR
Secretário de Turismo, Esporte, Lazer e Juventude

SUMÁRIO

ATOS DO PODER EXECUTIVO

- Atos do Prefeito.....1/2 Pgs
- Atos da Administração.....2/3 Pgs

D.O

DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO VALE DO RIO PRETO

ANO XII – Nº2165

Quinta - Feira, 6 de Maio de 2021



ATOS DO PODER EXECUTIVO

ATOS DO PREFEITO

LEI COMPLEMENTAR Nº 081 DE 05 DE MAIO DE 2021.

Dá nova redação ao Artigo 125 da Lei Complementar nº 78, de 30 de dezembro de 2020, fixando uma nova data para apreciação e deliberação dos projetos de leis complementares que cita.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO VALE DO RIO PRETO

Faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu promulgo a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º - O Artigo 125 da Lei Complementar nº 78, de 30 de dezembro de 2020 passa a vigor com a seguinte redação:

“Art. 125 – Fica estabelecido o prazo máximo de 450 (quatrocentos e cinquenta) dias após a aprovação desta Lei, para o Poder Legislativo Municipal apreciar e deliberar os projetos de leis complementares listadas abaixo:

I – Lei de Uso e Ocupação do Solo Urbano;

II – Lei do Parcelamento do Solo Urbano;

III – Lei do Perímetro Urbano;

IV – Lei do Sistema Viário Municipal;

V – Código de Obras e Edificações;

VI – Código de Posturas”

Art. 2º - Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO VALE DO RIO PRETO, em 05 de maio de 2021.

MARCELO DE SOUZA BÁGIO
Prefeito em exercício

Alexandre Quintella Gama
Procurador Geral do Município

Bernard de Oliveira Casamasso
Secretário Municipal de Planejamento de Gestão

HOMOLOGO, nos termos e para os efeitos da Lei Federal nº 8.666/1993, o resultado da presente licitação, na modalidade de Tomada de Preços nº 01/2021, tipo menor preço global, apurado pela Comissão de Licitação, que deu por vencedora a empresa **ECONSTRUR CONSTRUÇÕES EIRELI**, no que se refere ao objeto do processo administrativo nº 00025/2021, visando a execução e reforma de ponte em estrutura mista e estruturas de contenção na localidade de Serra do Capim, com fornecimento de material e mão-de-obra, em atendimento a Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão

Proceda-se nos termos da Legislação pertinente.

Em, 06 de maio de 2021.

MARCELO DE SOUZA BÁGIO
Prefeito em exercício

Homologo como Deserta o procedimento licitatório com fulcro no que preceitua a Lei Federal nº 8.666/93, por razões de ausência de interessados, conforme exarado nos autos do processo administrativo nº 01585/2021, proveniente do Pregão 021/2021, para aquisição de medicamentos de ordem judicial para atendimento a Farmácia Municipal/Secretaria Municipal de Saúde.

Proceda-se nos termos da legislação pertinente.

Em, 06 de maio de 2021.

MARCELO DE SOUZA BÁGIO
Prefeito em exercício

ATOS DA ADMINISTRAÇÃO

ATA DA REUNIÃO DA COMISSÃO PERMANENTE DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR - CPAD TRECENTÉSIMA TRIGÉSIMA TERCEIRA

(N.333)

Aos três dias do mês maio do ano de dois mil e vinte e um (03-05-2021), às 10:05hs (dez horas e cinco minutos), no prédio em que funciona a Prefeitura Municipal em espaço cedido à Comissão de Processo Administrativo Disciplinar, CPAD, a rua Prof. Emilia Esteves n. 619 – Centro - São José do Vale do Rio Preto/RJ, realizou a trecentésima trigésima segunda- 333ª Reunião Ordinária da Comissão Permanente de Processo Administrativo Disciplinar, CPAD, esta composta pelos Membros Amarildo Caldeira, Rubia Esteves Machado e Adriana Lutte Martins, todos designados pela Portaria nº 024 de 04 de janeiro de 2021, publicada no DO n. 2061 de 04 de janeiro de 2021, pag. 7; Abertos os trabalhos, o Presidente Amarildo Caldeira registra a presença dos membros Rubia Esteves Machado e Adriana Lutte Martins, registra-se ainda as dificuldades advindas das paralisações pela COVID-19 e a orientação da Organização Internacional do Trabalho - OIT, na Convenção n. 161, que no Brasil é o Decreto n. 1088/2019, com força de Lei, esclarecer no seu art. “5º Sem prejuízo da responsabilidade de cada empregador a respeito da saúde e da segurança dos trabalhadores que emprega, e tendo na devida conta a necessidade de participação dos trabalhadores em matéria de segurança e saúde no trabalho, os serviços de saúde no trabalho devem assegurar as funções, dentre as seguintes, que sejam adequadas e ajustadas aos riscos da empresa com relação à saúde no trabalho:” e obviamente que nesta Pandemia COVID-19, a questão da frequência pessoal e não cessão de uma Sala para a CPAD, importa em falta de boas condições de trabalho, fato já relatado a Secretaria de Administração, já que a esta é vinculada a Comissão, ato seguinte, o Presidente Amarildo Caldeira, registra que leu a ata anterior, que foi aprovada, ato continuo, instalada a Comissão de Processos Disciplinares, assim, Presidente Amarildo abriu a reunião desta reunião será: Item 1) Processos n. 5002/2017 e n. 5003/2018, de Estágios, no Item 2) Estágio Probatórios, como modernizar as avaliações e o Processo para exoneração; este Processo Legal será sugerido Estágio negativo; Item 3) **Projeto Municipalizando as Normas**, em 4) Assuntos Gerais; ato continuo, no item 1) o Presidente Amarildo, apresentou o seu Parecer nos processos n. 5002/2018 e n. 5003/2018, parecer da Presidência, este foi apresentado e ratificado pelo Comissão no item 2) aberta a palavra a Membro Rúbia, esclareceu que aguarda Procuradoria se manifestar, estando a disposição desta para sanar dúvidas; no Item 4) Assuntos Gerais, o Presidente, novamente o processo n. 1180/2021 e o convite ao demais integrantes, as 11:00 (onze) horas foram recebidos e fez uma reunião de trabalho esclarecendo-se **“APRESENTAÇÃO** Ilustríssimos Senhores novos Membros; Na condição de Presidente da Comissão de Processo Administrativo Disciplinar, CPAD, conforme deliberado na nossa reunião de 26 de abril de 2021, com vistas a vossa designação na Portaria n. 180 de 12 de março de 2021, pelo presente nos sentimos na obrigação de fazer breves comentários de apresentação da Comissão de Processos Administrativos Disciplinares regulado pela lei n. 47 de 12 de

EXTRATO DE TERMO DE REALINHAMENTO DE PREÇO

ATA Nº: 107/2020

PREGÃO Nº: 037/2020

FORNECEDOR: POSTO CASTELO LTDA

Em conformidade com o preço realinhado no Processo n.º 0052/2021, por solicitação do fornecedor e por se mostrar mais vantajosa para o Município, de acordo com os despachos exarados no feito n.º 0030/2021 e visando manter o equilíbrio econômico financeiro, o item abaixo passa a ser registrado na **CLAÚSULA QUARTA**, item 4.1 da referida ata, vigorando com efeitos retroativos de 05/01/2021 a 01/02/2021.

Item	Descrição	Unid.	Valor realinhado
01	Diesel S-10	Litro	R\$ 3,8471 (três reais e oitenta e quatro centavos e setenta e um milésimos)

São José do Vale do Rio Preto, Em 06 de Maio de 2021.

Vanderlei Pereira da Silva
Secretário de Controle Interno